



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL
MAGNO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0799/2024

INDICA AO EXMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL A
NECESSIDADE DE PROJETO
DE LEI QUE DISPONHA SOBRE
A ANTECIPAÇÃO DE UMA
PARCELA DO PAGAMENTO DE
SALDO AOS TÉCNICOS
ADMINISTRATIVOS E
TÉCNICOS EM DESENHO E
CADASTRO, DEVIDO A
EQUIPARAÇÃO SALARIAL COM
OS TÉCNICOS DE
CONTABILIDADE, DE ACORDO
COM A LEI 8582 DE 17 DE
JULHO DE 2023.

O Vereador Gil Magno, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre antecipação de uma parcela do pagamento de saldo aos Técnicos Administrativos e Técnicos em Desenho e Cadastro, devido a equiparação salarial com os Técnicos de Contabilidade, de acordo com a Lei 8582 de 17 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a referida Lei, em seu Parágrafo Segundo, Artigo Quarto, o escalonamento para quitação do valor devido, se daria em todo mês de julho, compreendido no intervalo de 2023 a 2027 (inclusive), perfazendo um total de cinco (05) parcelas.

Entretanto como a própria estimativa de impacto econômico constatou a possibilidade, recomendamos fortemente que a parcela de julho de 2027, seja antecipada para julho do ano corrente, a fim de dar celeridade ao processo de correção desta injustiça histórica, reconhecida por este Governo Municipal.

Ressaltamos que mês de julho de 2024, seriam quitadas duas parcelas a saber: a parcela regular já prevista, somada a parcela de 2027, antecipada para o mesmo período. Sendo assim solicitamos ao Poder Executivo que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei, que altere o quadro de quitação dos valores, de acordo com o exposto nesta Indicação.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024



GIL MAGNO
Vereador